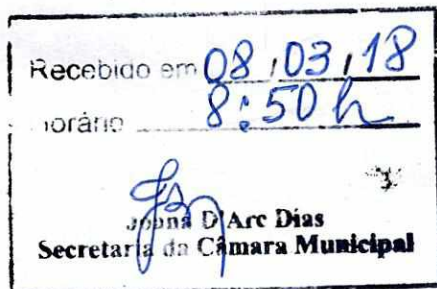


PROJETO DE LEI N.º 33/2018
DE 06 DE MARÇO DE 2018



“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2018”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária prevista na LOA do exercício de 2018- Lei n.º 5.074 de 21 de dezembro de 2017:

- 021204 27 812 2702 0.171 335043 FME - 547 – Subvenções Sórias no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
- – 021204 27 812 2702 0.172 339048 FME - 548 - Outros auxílios financeiros a Pessoa Física no valor de R\$51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais).
- - 021202 13 392 1301 0.022 339048 FUMPAC – 534 - Outros auxílios financeiros a Pessoa Física no valor de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais).

Art. 2º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o recurso para suplementação da referida dotação, disposto no artigo anterior, será por superávit financeiro apurado no exercício anterior na DR 200- Recurso Ordinário

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 06 de março de 2018.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal


Janilton Prado
Sec. Munic.de Esporte , Cultura, Lazer e
Turismo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 33/2018.

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2018”.

**Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores;
Nobres representantes do povo;**

O presente projeto de lei tem como objetivo autorizar a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 128.600,00 (Cento e vinte oito mil e seiscentos reais) pelos seguintes motivos:

Conforme preceitua o art. 43 da Lei 4.320/64 em que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa, e em seu § 1º consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Tendo em vista o disposto parágrafo único, art. 8º e inciso I, art. 50 da LC 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal:

“Parágrafo único - Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.”

“Art.50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.”

Sendo assim, a autorização para abertura de crédito suplementar ora solicitada, é extremamente necessário para que o Poder Executivo possa utilizar os recursos do superávit financeiro nas despesas a eles vinculadas.

Confiantes no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa Legislativa aguardamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí, 06 de março de 2018.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal


Janilton Prado
Sec. Munic. de Esporte, Cultura, Lazer e
Turismo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



**COMISSÃO DE
FINANÇAS, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO**

Santa Rita do Sapucaí, 15 de março de 2018.

Vagner Fernandes Mendes
Presidente da Câmara de
Santa Rita do Sapucaí

**PARECER SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 33/2018,
DE 6 DE MARÇO DE 2018**

Relator Vereador Marcos Azevedo Moreira (Tatinha):

Este projeto de lei visa autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2018, no valor de R\$128.600,00, referente ao superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Tendo-se em vista as normas que regem o orçamento público, para a utilização desses recursos é necessária a abertura de crédito suplementar.

Por todos esses motivos, sou favorável à aprovação deste projeto.


Marcos Azevedo Moreira (Tatinha)
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Voto do Vogal Vereador Fábio de Souza Amarins (Pastor Binho):

Sou favorável à aprovação deste projeto.

Fábio de Souza Amarins (Pastor Binho)

Vogal

Voto do Presidente da Comissão

Vereador Aldo Ambrosio Morelli (Professor Aldo):

Sou favorável à aprovação deste projeto.

Aldo Ambrosio Morelli (Professor Aldo)

Presidente da Comissão